



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 883

Página 1 de 6

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE PIRANGI | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Homologação / Adjudicação | 2 |
| Contratos | 2 |
| | |
| PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Decretos | 3 |
| Portarias | 3 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 883

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Pregão Presencial nº 26/2019;

ADJUDICO, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Pregão Presencial nº 26/2019, do tipo menor preço por item, ou seja, aquisição de um veículo, materiais permanente e de consumo, para o NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, as empresas abaixo relacionadas:

1 – PRADO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS CATANDUVA LTDA - ME, itens: 05, 06 e 07.

2 – PROTEC INFORMÁTICA DE OLIMPIA – EIRELI – EPP, itens: 01, 02, 03, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 32, 33, 36, 38, 39, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 76 e 77.

3 – CIRÚRGICA SOUZA RIO PRETO – EIRELI – ME, itens: 27, 29 e 30.

4 – T. GUIMARÃES – INFORMÁTICA – ME, itens: 04, 09 e 28.

5 – ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MÁXIMA VIRTUAL – ME, itens: 31, 34 e 35.

6 – GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – ME, itens: 13, 25, 26 e 37.

7 – WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, item: 40.

Quanto ao item 64, foi declarado deserto em razão dos senhores licitantes não oferecerem proposta comercial.

Informo ainda, que os itens 42, 43, 44, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75, foram declarados fracassados, em razão dos senhores licitantes oferecerem proposta comercial acima da estimativa de custos.

As aquisições do veículo, materiais permanente e de consumo adjudicados acima ficam condicionados à Homologação e Ordem de Compra do Senhor Prefeito Municipal.

Município de Pirangi, 28 de Novembro de 2019.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira

Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: Município de Pirangi;
CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12; OBJETO: Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I; Disponibilizar o aplicativo GrifonAlerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados; VALOR: R\$ 5.100,84 anual; PRAZO: 12 meses, de 01/12/2019 a 30/11/2020; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2019.

Pirangi, 27 de Novembro de 2019.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 883

Página 3 de 6

FONSECA E BESSA ADVOCACIA E CONSULTORIA com escritório à Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1748, sala 203, CEP 04571-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.472.829/0001-07; OBJETO: Disponibilizar consultoria e assessoria jurídica, administrativa e contábil - orçamentária em tempo integral para emissão de pareceres e resposta a consultas, inclusive sobre assuntos de Direito Público e acesso ao banco de dados com farto material de direito público (pareceres fundamentados em farta doutrina e jurisprudência); O acesso ao banco de dados é amplo e irrestrito, mas as consultas são limitadas em no máximo 36 (trinta e seis) anuais; VALOR: R\$ 6.600,00 anual; PRAZO: 12 meses, de 01/12/2019 a 30/11/2020; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2019.

Pirangi, 27 de Novembro de 2019.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre apreciação do Processo TC-006702/989/16-1, referente à prestação de contas do Executivo Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2017, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirangi Aprova, Sanciona e Promulga o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Ficam APROVADAS as Contas do Executivo Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2017, aprovadas na 18ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pirangi, realizada no

dia 26 de novembro de 2019.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Pirangi, 27 de novembro de 2019.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO

Presidente

ROQUE DONIZETI CAMARA

Vice-Presidente

MARIA DE FATIMA LANFREDI DOS SANTOS

1ª Secretária

ANGELA MARIA BUSNARDO

2ª Secretária

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, bem como órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

Portarias

PORTARIA Nº 11/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam designados para comporem a Comissão de Licitação, passando a ter a seguinte composição, sob a presidência do primeiro, os Senhores:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 883

Página 4 de 6

I – ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO, Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Pirangi;

II – LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA SALVADOR, Contador da Câmara Municipal de Pirangi; e

III – CLEIDE APARECIDA MANTOVANI PEREIRA, Servente da Câmara Municipal de Pirangi.

Artigo 2º - As Funções dos membros da Comissão de Licitação, são consideradas de relevante interesse público.

Artigo 3º - Compete a Comissão de Licitações processar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e as propostas de preços dos concorrentes interessados no objeto de licitações nas modalidades de Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão.

Parágrafo Unico – Os membros da comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido tomada a decisão.

Artigo 4º - No julgamento das propostas de preços, a Comissão de Licitação deverá levar em consideração os critérios objetivos definitivos no Edital, os quais não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10/2014, de 28 de fevereiro de 2014.

Câmara Municipal de Pirangi, 22 de novembro de 2019.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 12/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC – DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a empregada municipal ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO, Diretora Legislativa, RG nº 30.750.572-8, como Coordenador Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal de Pirangi, criado pela Lei Municipal nº 2.339/2014, em regulamentação a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

Artigo 2º - Cabe ao Responsável ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC proporcionar local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica, coordenar e promover a capacitação da equipe (se houver) para:

I – realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;

II – protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III – controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 15 deste decreto;

IV – realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 883

Página 5 de 6

orientação sobre o local onde encontrá-los.

V – promover juntamente com a Presidência da Câmara Municipal, campanhas municipais de divulgação do acesso à informação.

VI – emitir relatórios periódicos dos pedidos de acesso à informação, com dados e estatísticas.

Artigo 3º - As Funções atribuídas através desta portaria é considerada de relevante interesse público.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14/2014, de 28 de fevereiro de 2014.

Câmara Municipal de Pirangi, 22 de novembro de 2019

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 13/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI”.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

Considerando a Lei Municipal nº 2.339/2014, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

Considerando as regras estabelecidas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a imprescindibilidade da Unidade

de Controle Interno visando perfeito funcionamento, através do assessoramento e controle das atividades do Legislativo Municipal;

Considerando que, as funções dos membros da Unidade de Controle Interno é considerada de relevante interesse público.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam designados para comporem a Unidade de Controle Interno, com a seguinte composição, sendo o primeiro nomeado como COORDENADOR:

I – ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO, Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Pirangi;

II – LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA SALVADOR, Contador da Câmara Municipal de Pirangi; e

III – CLEIDE APARECIDA MANTOVANI PEREIRA, Servente da Câmara Municipal de Pirangi.

Artigo 2º - Os Servidores nomeados no artigo anterior ficarão responsáveis na forma da Lei Municipal nº 2.339/2014, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Artigo 3º - Havendo necessidade, a Unidade de Controle Interno poderá analisar e emitir relatórios de fatos e ocorrências anteriores à sua nomeação, desde que praticados dentro do exercício corrente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13/2014, de 28 de fevereiro de 2014.

Câmara Municipal de Pirangi, 22 de novembro de 2019.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 883

Página 6 de 6

PORTARIA Nº 14/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIAS QUE ESPECIFICA”.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 28, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando que, a Portaria nº 09/2019, de 23 de outubro de 2019, afastou o servidor efetivo lotado no cargo de Procurador Jurídico, do exercício de seu cargo e funções devido determinação judicial relacionada à Ação Penal sob o nº 0000300-46.2016.8.26.0698;

Considerando que, a servidora efetiva ocupante do cargo de Escriurária se encontra afastada de suas funções por motivo de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam revogadas, em todos os seus termos, as seguintes portarias:

- Portaria nº 17/2014, de 28 de fevereiro de 2014;
- Portaria nº 18/2014, de 28 de fevereiro de 2014; e
- Portaria nº 08/2017, de 07 de julho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 22 de novembro de 2019.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa